



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL



EDITAL N° 022/2026 – CTE/UFSM

Seleção de propostas, em fluxo contínuo, para desenvolvimento de materiais didáticos digitais e recursos educacionais abertos.

A Coordenadoria de Tecnologia Educacional (CTE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições, em fluxo contínuo, à seleção de propostas para desenvolvimento de materiais didáticos digitais e recursos educacionais abertos, conforme cronograma e requisitos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e nos anexos, ficando a cargo de comissão designada em Portaria.

1.2 Este edital tem por objetivo selecionar propostas para desenvolvimento de materiais didáticos digitais e recursos educacionais abertos, vinculadas a projetos de ensino, pesquisa ou extensão, bem como ações de desenvolvimento institucional.

1.3 Poderão submeter propostas servidores da Universidade Federal de Santa Maria, docentes ou técnico-administrativos em educação, que sejam coordenadores de projetos de ensino, pesquisa ou extensão devidamente registrados na Plataforma de Projetos da UFSM, com status “em andamento” ou “renovado” e data de encerramento posterior a 31 de dezembro de 2026, ou responsáveis por ações de desenvolvimento institucional.

1.4 Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta por categoria, enquadrada em uma ou duas das áreas do conhecimento listadas no item 5 deste edital.

1.5 Este edital não contempla pagamento de bolsa ou qualquer tipo de remuneração aos proponentes selecionados, sendo o apoio institucional efetivado por meio da prestação de serviços de orientação, assessoria e revisão pedagógica, revisão de linguagem, ilustração e diagramação e produção audiovisual com os profissionais da Equipe Multidisciplinar da CTE.

1.6 O proponente deverá possuir vínculo ativo com a UFSM e coordenar projeto com vigência igual ou superior a 31 de dezembro de 2026.

1.7 Este edital, a contar do início do período de inscrições, ficará aberto até 31 de dezembro de 2026.

2. DOS CONCEITOS

2.1. Para fins deste edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

- a) **Material didático:** todo recurso utilizado como apoio aos processos de ensino e de aprendizagem, elaborado com base em planejamento pedagógico e orientado por objetivos de aprendizagem, com a finalidade de sistematizar, organizar e apresentar conteúdos de forma estruturada, contribuindo para a mediação do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades e competências, podendo incluir textos, imagens, atividades e outros elementos que favoreçam a compreensão dos conteúdos.
 1. **Material didático editorial:** recurso educacional elaborado predominantemente em formato textual e gráfico, desenvolvido com apoio de tecnologias digitais e estruturado conforme planejamento pedagógico e projeto editorial, incluindo organização, revisão e apresentação do conteúdo, podendo ser disponibilizado em formato digital ou impresso, incluindo, entre outros, e-books, cartilhas, manuais, guias, jogos educacionais e outros materiais didáticos.
 2. **Material didático audiovisual:** recurso educacional produzido com o uso integrado de elementos de áudio e imagem, estruturado por meio de roteiro e estratégias próprias da linguagem audiovisual, podendo incluir, entre outros, videoaulas, vídeos instrucionais, tutoriais, podcasts e demais conteúdos audiovisuais educativos.
- b) **Recursos Educacionais Abertos (REA):** materiais didáticos disponibilizados sob licença aberta, permitindo acesso, uso, adaptação e redistribuição gratuita por terceiros, conforme os termos das licenças Creative Commons.
- c) **Licenças Creative Commons:** conjunto de licenças públicas que permitem aos autores definir, de forma padronizada, as condições de uso, compartilhamento, adaptação e redistribuição de suas obras, garantindo a proteção dos direitos autorais e, ao mesmo tempo, ampliando o acesso e a circulação do conhecimento.
- d) **Ementa de disciplina:** resumo conciso englobando o escopo do componente curricular, com os temas que serão tratados na disciplina, em ordem sequencial. No caso das propostas interdisciplinares, deverão ser criados o nome do componente curricular e sua respectiva ementa, contemplando as disciplinas envolvidas.
- e) **Equipe Multidisciplinar da CTE:** equipe responsável por prestar apoio técnico e pedagógico à produção de materiais didáticos, incluindo serviços de curadoria pedagógica, revisão linguística, diagramação, ilustração, roteirização, gravação, edição e suporte técnico.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do proponente:

- a) Submeter proposta de material didático editorial ou audiovisual em conformidade com este edital e seus anexos;
- b) Prestar informações verídicas no ato da inscrição, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo da proposta apresentada, constantes no Anexo I;

- c) Realizar a inscrição dentro dos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, de acordo com as orientações previstas neste edital e nos Anexos I e IV, sendo responsável pela completude e consistência das informações prestadas.

3.2. São obrigações do proponente selecionado:

- a) Produzir o conteúdo do material didático proposto, respeitando os objetivos pedagógicos e o escopo apresentado na inscrição;
- b) Responsabilizar-se pela autoria do material, bem como pelo uso adequado de citações, referências e demais elementos que componham o conteúdo;
- c) Garantir que o material não viole direitos autorais, de imagem ou de terceiros;
- d) Respeitar e cumprir os prazos estabelecidos neste edital e aqueles definidos pela Equipe Multidisciplinar da CTE durante o fluxo de produção;
- e) Adequar o material às orientações pedagógicas, técnicas e normativas fornecidas pela Equipe Multidisciplinar da CTE;
- f) Não comercializar ou monetizar o material produzido no âmbito deste edital;
- g) Assinar os termos de cessão de direitos autorais e demais documentos necessários à publicação do material;
- h) Participar das reuniões de orientação e acompanhamento, quando convocado;
- i) Apresentar os resultados do material produzido em ações institucionais, quando solicitado;
- j) Assinar o Termo de Liberação de Direito de Imagem em materiais audiovisuais;
- k) Assinar o Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita, em caso de material didático editorial.

3.3. São atribuições da Coordenadoria de Tecnologia Educacional (CTE):

- a) Prestar apoio técnico e pedagógico à produção dos materiais didáticos, por meio da Equipe Multidisciplinar da CTE, bem como orientar os proponentes quanto às diretrizes pedagógicas, técnicas e de formatação dos materiais;

- b) Realizar revisão pedagógica, linguística e técnica dos materiais, quando aplicável;
- c) Apoiar a produção audiovisual, incluindo gravação, edição e finalização de conteúdos;
- d) Realizar diagramação, ilustração e demais ajustes necessários à finalização dos materiais didáticos editoriais;
- e) Realizar a verificação de similaridade dos materiais didáticos editoriais por meio de ferramenta específica, indicando as adequações necessárias;
- f) Auxiliar nos processos relacionados à atribuição de licenças abertas e registro de materiais;
- g) Para os materiais didáticos editoriais, caberá à CTE elaborar o Termo de Licença de Direitos Autorais, solicitar a emissão de ISBN, providenciar a Ficha Catalográfica e hospedar o material finalizado no repositório da CTE e no Manancial da UFSM;
- h) Realizar a atribuição de licença Creative Commons aos materiais e aos recursos educacionais de licença sem fins comerciais: (CC-BY-NC, CC-BY-NC-SA e CC-BY-NC-ND), recomendando-se o tipo CC BY NC SA (esta licença permite que outros remixem, adaptem, criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que lhe atribuam o crédito pela criação original e licencie as novas criações sob termos idênticos);
- i) Para os materiais didáticos audiovisuais, caberá à CTE elaborar o Termo de Liberação de Direito de Imagem e providenciar o armazenamento e a disponibilização das mídias nos repositórios institucionais, como o NTETube.

4. DOS TIPOS DE MATERIAIS DIDÁTICOS

- 4.1. Os materiais didáticos a serem desenvolvidos no âmbito deste edital deverão enquadrar-se nas categorias de **material didático editorial** ou **material didático audiovisual**, conforme caracterizações estabelecidas no Item 2 deste edital.
- 4.2. Os materiais didáticos produzidos no âmbito deste edital poderão ser disponibilizados como Recursos Educacionais Abertos (REA), conforme definições e orientações estabelecidas neste edital.
- 4.3. Para materiais didáticos editoriais, poderão ser propostos diferentes formatos, tais como e-books, cartilhas, guias, manuais e histórias em quadrinhos, criação de identidade visual, criação de marca, cards, entre outros.
- 4.4. As características, descrições e parâmetros orientadores dos formatos de materiais didáticos editoriais encontram-se detalhados no **Anexo II – Quadro de Especificações dos Materiais Didáticos Editoriais**.

- 4.5. Para materiais didáticos audiovisuais, poderão ser propostos diferentes formatos, tais como vídeos tutoriais, videoaulas e podcasts didáticos, entre outros, conforme as possibilidades de produção da equipe audiovisual da CTE;
- 4.6. As características e orientações gerais dos formatos de materiais didáticos audiovisuais encontram-se detalhados no **Anexo III – Quadro de Especificações dos Materiais Didáticos Audiovisuais**;
- 4.7. Não serão contempladas propostas que envolvam produção nos formatos de animações, vídeos ficcionais ou com encenação de atores, documentários ou empréstimo de equipamentos.

5. DA ÁREA DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão estar enquadradas em uma das **ÁREAS DO CONHECIMENTO** a seguir:

- a) Desenvolvimento Institucional
- b) Ciências Naturais
- c) Ciências Exatas
- d) Ciências Humanas
- e) Ciências Sociais Aplicadas
- f) Ciências Sociais
- g) Ciências da Saúde
- h) Letras
- i) Linguística
- j) Artes
- k) Ciências Rurais e Agrárias
- l) Engenharias
- m) Educação
- n) Educação Física

5.2 As solicitações referentes a ações de desenvolvimento institucional devem estar vinculadas a algum projeto (de ensino, pesquisa, extensão e/ou desenvolvimento institucional), com foco na promoção de ações integradas que visem ao desenvolvimento da atividade-fim do setor solicitante, e podem ser propostas por pró-reitorias, direções de unidade, coordenações de curso de graduação e coordenações de curso de pós-graduação. Os contatos para o esclarecimento de dúvidas e encaminhamentos com os inscritos no item “Desenvolvimento Institucional” podem iniciar desde o momento da formalização da inscrição.

5.2.1 As Coordenações de Curso que utilizarem os 30% EaD em consonância com a legislação nacional poderão, por intermédio do(a) coordenador(a), solicitar, na Área do Conhecimento “Desenvolvimento Institucional”, a produção de materiais didáticos, sendo, para tanto, considerado o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) como Projeto de Ensino.

5.3 O proponente deverá especificar na Ficha Proposta de Material Didático a(s) área(s)

do conhecimento em que se enquadra a proposta do material didático (Anexo I deste edital).

5.4 Os componentes curriculares (disciplinas) envolvidos em cada proposta de material didático – tanto os enquadrados em uma única área quanto às propostas de enquadramento interdisciplinar – deverão ser explicitados na Ficha Proposta de Material Didático (Anexo I deste edital).

5.5 As propostas interdisciplinares poderão compreender até 2 (duas) áreas do conhecimento distintas.

5.5.1 As propostas interdisciplinares terão 1 (um) coordenador principal, que será o proponente, e tantos coorientadores quantas forem as áreas envolvidas.

5.5.2 As propostas interdisciplinares deverão explicitar claramente seu teor interdisciplinar, envolvendo, obrigatoriamente, docentes de áreas distintas, além de evidenciar o diálogo entre as diferentes áreas e a integração de conhecimentos distintos para o alcance de um mesmo propósito.

5.6 As propostas concorrerão entre si, dentro de uma mesma área de conhecimento e da categoria indicada, conforme item 4 deste edital.

5.7 O fato de uma área possuir apenas uma proposta inscrita não garante sua aprovação.

6 DA PRODUÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. O proponente selecionado será responsável pela elaboração, organização e desenvolvimento do material didático proposto, assumindo a autoria da produção e a responsabilidade pela correta utilização de citações e referências, bem como pelo uso de quaisquer elementos que componham o material, observadas as normas de direitos autorais vigentes.

6.2. A produção dos materiais didáticos editoriais e recursos educacionais abertos será realizada em regime de colaboração entre o proponente selecionado e a Equipe Multidisciplinar da CTE, conforme fluxo de produção definido pela Coordenadoria.

6.3. Os materiais didáticos poderão ser desenvolvidos em diferentes formatos, conforme a proposta aprovada, incluindo, entre outros, e-books, videoaulas, podcasts, jogos educacionais e demais recursos digitais, observadas as especificidades de cada linguagem e formato.

6.4. O desenvolvimento dos materiais deverá estar alinhado aos objetivos pedagógicos da proposta submetida, considerando o público-alvo, a clareza e adequação da linguagem, a organização didática do conteúdo e as diretrizes institucionais da UFSM.

6.5. Os materiais didáticos deverão ser elaborados de forma autoral pelo proponente, podendo incluir conteúdos próprios e de terceiros, desde que respeitadas as normas de direitos autorais, citação e referenciamento, conforme a legislação vigente.

6.6. Etapas da produção:

6.6.1. A produção dos materiais didáticos editoriais compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:

- a) Planejamento pedagógico do material, incluindo definição dos objetivos de aprendizagem, estrutura e abordagem didática;
- b) Elaboração e organização do conteúdo pelo proponente, conforme a proposta aprovada;
- c) Definição do formato e das estratégias de apresentação do material, em conjunto com a Equipe Multidisciplinar da CTE;
- d) Realização da transposição do conteúdo de acordo com o template disponibilizado a partir do formato proposto;
- e) No caso dos projetos de ensino, os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta do material, a ementa da disciplina. Se o material for interdisciplinar, a ementa deve ser construída particularmente para a nova disciplina que submeteu à avaliação neste edital;
- f) Acompanhamento e orientação pedagógica e técnica durante todo o processo de desenvolvimento;
- g) Revisão pedagógica, linguística e técnica do material pela equipe da CTE;
- h) Adequação do material pelo proponente, conforme as orientações recebidas;
- i) Produção gráfica e/ou audiovisual, incluindo diagramação, edição, tratamento de imagens, gravação, edição de áudio e vídeo e demais ajustes necessários;
- j) Validação final do material pela CTE;
- k) Publicação e disponibilização nos repositórios e canais institucionais da UFSM.

6.6.2. A produção dos materiais didáticos audiovisuais compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:

- a) Primeiro contato: Os responsáveis das propostas aprovadas devem entrar em contato com a equipe audiovisual agendando a primeira reunião para tratar da produção do material didático. Adequação da proposta ao formato audiovisual selecionado;

- b) Elaboração de roteiro: a partir das orientações da equipe audiovisual, é de responsabilidade do proponente produzir e encaminhar os roteiros dos vídeos a serem produzidos;
- c) Revisão do roteiro: A equipe audiovisual irá revisar e propor alterações no roteiro de acordo com a necessidade. O roteiro poderá ter mais de uma revisão até a versão final;
- d) Antes da gravação: Planejamento, cronograma e agendamento das gravações em comum acordo entre proponente e equipe técnica;
- e) Gravação: Captação de imagem e som. No momento da gravação, a(s) pessoa(s) que aparecem na gravação assina(m) o termo de uso de imagem;
- f) Edição de vídeo/áudio: Após a gravação, o material segue para o processo de edição. Inserção de elementos de acessibilidade, quando aplicável, tais como legendas, audiodescrição, descrição de imagens e outros recursos;
- g) Revisão da edição de vídeo: O proponente é responsável por conferir e revisar o material audiovisual. Qualquer alteração ou correção da edição deve ser solicitada à equipe e estará sujeita à avaliação e realização de ajustes quando necessário;
- h) Aprovação e publicação: Com a edição aprovada, o material audiovisual será publicado na plataforma NTETube e o link encaminhado ao proponente. Publicação do material finalizado e aprovado.

6.7. Durante o processo de produção, o proponente deverá manter interlocução contínua com a Equipe Multidisciplinar da CTE, participando das etapas de orientação, revisão e validação do material.

6.8. Os materiais produzidos deverão atender a critérios de qualidade pedagógica, clareza, coerência, correção linguística, adequação técnica e acessibilidade, conforme orientações institucionais.

6.9. A Equipe Multidisciplinar da CTE poderá solicitar ajustes, revisões e reformulações no material em qualquer etapa do processo, visando garantir sua adequação aos padrões pedagógicos, técnicos e institucionais.

6.10. O não atendimento às orientações da Equipe Multidisciplinar da CTE abaixo listadas, bem como o descumprimento das etapas previstas, poderá implicar a descontinuidade do processo de produção ou a não publicação do material.

6.10.1 No caso dos materiais didáticos editoriais, os proponentes devem observar as seguintes diretrizes:

- a) Número de páginas que extrapola o máximo requerido de acordo com o gênero textual pretendido (conforme Anexo II);
 - b) O não envio da ementa da disciplina juntamente com o material finalizado, no caso de disciplinas curriculares;
 - c) A não adequação do conteúdo ao template disponibilizado;
 - d) O não envio das imagens em formato JPG ou PNG em boa resolução em um arquivo separado;
 - e) A não adequação do material à proposta submetida para avaliação no edital.
- 6.11.** A publicação dos materiais estará condicionada ao cumprimento de todas as etapas de produção, à aprovação final pela CTE e à formalização dos documentos necessários, incluindo os termos de cessão de direitos autorais.
- 6.12.** Os materiais produzidos no âmbito deste edital serão disponibilizados nos repositórios institucionais da UFSM e, sempre que possível, publicados como Recursos Educacionais Abertos (REAs), observadas as diretrizes institucionais e as licenças aplicáveis.
- 6.13.** O detalhamento operacional das etapas, cronograma de produção, fluxos de trabalho e orientações técnicas específicas serão definidos pela CTE e comunicados aos proponentes selecionados após a divulgação do resultado final.

7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** As inscrições terão início em 28 de setembro de 2026 e seguirão abertas até 31 de dezembro de 2026, conforme cronograma deste edital.
- 7.2.** Este certame é isento de taxa de inscrição.
- 7.3.** O proponente, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste edital, expressando total conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. Declara, ainda, a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
- 7.4.** As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, devendo a parte proponente, além de preencher os requisitos apontados neste edital, acessar a página do sistema de inscrições (<https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>), no período de inscrições, conforme o cronograma deste processo seletivo.
- 7.5.** Poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares pela CTE, a qualquer momento, para fins de análise da proposta.
- 7.6.** A parte proponente deverá anexar, individualmente, na plataforma de inscrições, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Cópia do Registro de Identidade (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente se o mesmo não constar no RG;
- c) Documento que comprove o vínculo com a Universidade Federal de Santa Maria ou com Programa de Pós-Graduação em Instituição Federal de Ensino (IFE);
- d) Proposta do material didático, em arquivo PDF, conforme o modelo disponibilizado no Anexo I;
- e) Termo de Ciência do Atendimento aos Critérios de Desenvolvimento do Material Didático, em arquivo PDF, conforme o modelo apresentado no Anexo IV;
- f) Cópia de Diploma de curso superior;
- g) Cópia de Diploma de pós-graduação ou comprovante de matrícula em programa de pós-graduação em IFE.

7.7. A documentação comprobatória que não estiver legível não será considerada para efeitos de homologação da inscrição.

7.8. A parte proponente que não anexar toda a documentação obrigatória será excluída do processo seletivo, tendo sua inscrição não homologada.

7.9. A CTE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação das inscrições dependerá do atendimento integral dos requisitos constantes nos itens 3, 4, 5 e 7 deste edital pela parte do proponente.

8.2. Não serão homologadas as inscrições cuja documentação obrigatória esteja incompleta ou ilegível.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas homologadas serão avaliadas segundo análise dos seguintes critérios:

CrITÉrios de AvaliaÇ�o da Proposta	Nota
Adequa��o aos requisitos do edital	Sim: 2 N�o: 0
Caracteriza��o do material como did�tico (editorial ou audiovisual)	Totalmente: 2 Parcialmente: 1 Ausente: 0

Viabilidade da proposta	Totalmente: 2 Parcialmente: 1 Ausente: 0
Clareza e objetividade da proposta	Alta: 2 Média: 1 Baixa: 0
Impacto social de abrangência externa	Alta: 2 Média: 1 Baixa: 0

10 DA COMISSÃO EXAMINADORA

10.1. A Comissão Examinadora será designada por meio de Portaria Institucional e estará disponível na página do sistema de inscrições da CTE/UFSM, disponível em <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>, junto ao presente edital.

10.2. A Comissão Examinadora ficará responsável por todo o processo de exame das propostas e será composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

10.3. A Comissão Examinadora terá as funções de:

- a) Analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
- b) Avaliar e pontuar as propostas dos materiais didáticos e recursos educacionais abertos em geral;
- c) Analisar os pedidos de recursos que porventura houver.

10.4. É vedada a participação, na Comissão Examinadora, do membro que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) For companheiro(a) e/ou cônjuge de proponente, ainda que estejam separados judicialmente e, até mesmo, divorciados;
- b) Tiver relação ascendente ou descendente com proponente, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) For sócio de proponente em atividade profissional;
- d) Qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, segundo a legislação.

11 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

11.1. A seleção dar-se-á em uma única etapa.

- 11.2. As propostas com nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas classificadas.
- 11.3. A publicação do resultado será divulgada conforme cronograma constante neste edital.
- 11.4. Os materiais submetidos e regularmente recebidos até o último dia útil de cada mês serão objeto de análise e avaliação técnica pela comissão competente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.
- 11.5. A classificação de proponentes dar-se-á em ordem decrescente da nota obtida.
- 11.6. Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- I) Maior nota em **Viabilidade da proposta**;
 - II) Maior nota em **Clareza e objetividade da proposta**;
 - III) Maior idade (DD/MM/AAAA) (Lei n. 10.741/03);
 - IV) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 11.7. Os resultados de todas as etapas do processo de seleção serão publicados na página do sistema de inscrições, disponível em <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>, conforme cronograma deste edital.
- 11.8. A interposição de recursos deverá ser realizada na página do sistema de inscrições, <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>.
- 11.9. A aprovação e a convocação no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito aos serviços da CTE.

12 DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá interposição de recurso administrativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial de cada resultado.
- 12.2. Os recursos deverão ser redigidos com base no conteúdo deste edital de forma objetiva, devidamente justificada e fundamentada. Serão analisados somente os recursos enviados de forma eletrônica, via sistema de inscrições, obedecendo ao prazo estipulado pelo cronograma.
- 12.3. O parecer sobre o recurso será comunicado por meio do sistema de inscrições pela Comissão Examinadora, sendo a banca soberana em suas decisões e sobre as quais não cabe recurso.

13 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 13.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>, conforme cronograma previsto neste edital.

13.2. Após a divulgação do Resultado Final, o proponente convocado, via e-mail, deverá se manifestar no prazo único de até 72 (setenta e duas) horas, devendo formalizar seu aceite e ou desistência.

13.3. A não manifestação via e-mail no prazo estipulado implica o cancelamento da produção do material.

14 DO CRONOGRAMA

14.1. O processo de seleção dar-se-á obedecendo ao cronograma abaixo:

Ordem	Atividades	Data
1	Publicação do edital	28/09/2026
2	Período das submissões	Fluxo contínuo
3	Prazo para resposta à solicitação	15º dia útil do mês subsequente à submissão
4	Convocação	A critério da gestão

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pelo acompanhamento do Processo de Submissão devendo buscar as informações através da página do sistema de inscrições, <https://processoseletivo.ntc.ufsm.br/>;

15.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

15.3. A Comissão de Avaliação, juntamente com a Pró-reitoria de Graduação da UFSM, reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste edital;

- 15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela Coordenadoria de Tecnologia Educacional.

Santa Maria - RS, 28 de setembro de 2026.

Jerônimo Siqueira Tybusch
[Portaria de Pessoal Nº 2.961/2025](#)
Coordenador de Tecnologia Educacional (CTE/UFSM)
Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO I

FICHA PROPOSTA DO MATERIAL DIDÁTICO

Título do material didático ou REA: (escolha um nome sintético, de no máximo 60 caracteres, alinhado à temática e aos assuntos a serem abordados).
Proponente: (nome completo do(a) Coordenador(a) do projeto).
SIAPE:
Unidade / Departamento / Curso:
Número de registro do Projeto:
Indique qual a modalidade do Projeto: ☐ Projeto de Pesquisa ☐ Projeto de Ensino ☐ Projeto de Extensão
O projeto é feito em rede com programas governamentais: ☐ Sim ☐ Não
Área do conhecimento predominante no material (as propostas interdisciplinares poderão compreender até 2 (duas) áreas do conhecimento distintas):

- ☐ Desenvolvimento Institucional
- ☐ Ciências Naturais
- ☐ Ciências Exatas
- ☐ Ciências Humanas
- ☐ Ciências Sociais Aplicadas
- ☐ Ciências Sociais
- ☐ Ciências da Saúde
- ☐ Letras
- ☐ Linguística
- ☐ Artes
- ☐ Ciências Rurais e Agrárias
- ☐ Engenharias
- ☐ Educação
- ☐ Educação Física

Indique a categoria a que irá submeter a proposta de material didático:

- ☐ Material didático editorial
- ☐ Material didático audiovisual

Descreva brevemente: o material que deseja produzir, disciplina(s) (se estiver vinculado à modalidade Projeto de Ensino), público-alvo, objetivo geral, objetivos específicos e área do conhecimento. No caso dos materiais didáticos editoriais, especificar o gênero textual. Se estiver propondo a elaboração de um material audiovisual, além das informações mencionadas anteriormente, especifique se será uma série de vídeos, a quantidade de horas, onde irão ocorrer as gravações e demais informações que considera relevantes para a avaliação da proposta.

A descrição deve ser estruturada em um único parágrafo, contendo informações relevantes sobre o material didático, e possuir entre 150 e 300 palavras:

ANEXO II

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS EDITORIAIS

Na elaboração da proposta, o proponente deve escolher um gênero textual entre os formatos produzidos pela Equipe Multidisciplinar da CTE. São eles:

Gênero Textual*	Descrição**	Número de Páginas***
E-book Didático	Dispõe o conteúdo de uma determinada disciplina, de forma organizada, lógico-sequencial e com atividades didáticas, a fim de fazer uma revisão e fixação do conteúdo estudado.	De 30 a 90 páginas
Cartilha	Material elementar, de curta extensão, com atividades que agrupam regras e normas a serem ensinadas.	De 10 a 30 páginas
Guia	Possui conteúdo conciso, prático e focado no passo a passo imediato de uma tarefa específica. Não contém atividades.	De 10 a 30 páginas
Manual	Apresenta conteúdo mais abrangente, com linguagem técnica e formal, voltado à padronização e correção a respeito do funcionamento de um produto. Não contém atividades.	De 10 a 30 páginas
História em Quadrinhos	Forma de arte sequencial que mescla textos e imagens dispostos em quadros, com o intuito de narrar uma história por meio de cenários, personagens e balões de diálogo.	De 5 a 10 páginas (considerando apenas o conteúdo escrito)

Observação: *Não realizamos a impressão dos materiais, qualquer custo relacionado ao material físico será por conta do proponente.*

*Todos os materiais devem possuir cunho pedagógico.

**Todos os materiais podem conter imagens.

***A extensão desconsidera elementos pré e pós-textuais.

ANEXO III

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS AUDIOVISUAIS

Na elaboração da proposta, o proponente deve escolher um formato entre os produzidos pela Equipe Audiovisual da CTE. São eles:

Formatos	Descrição	Duração média
Audiovisual (vídeo)	Formato de vídeo gravado em estúdio (<i>chroma key</i>) ou locação alternativa (externa ou interna), com no máximo duas pessoas enquadradas ao mesmo tempo. Neste formato, o professor pode realizar aula expositivo-teórica, com ou sem <i>slides</i>, realizar cálculos, fazer demonstrações, etc. Os seguintes recursos técnicos complementares estão disponíveis: Teleprompter (em estúdio): recurso que permite leitura de texto durante a gravação. Mesa digitalizadora: recurso que permite desenhar e fazer anotações digitais sobre imagens, <i>slides</i>, etc.	Até 20 minutos por vídeo*
Áudio (podcast)	Podcasts didáticos: material didático em formato de áudio, com no máximo dois participantes simultâneos. Ressaltamos que este material é exclusivamente em áudio, e não um videocast. Importante ressaltar a necessidade da elaboração de roteiro para a produção deste formato de material.	Até 40 minutos por episódio**

Observação: *Não realizamos produções no formato de animações, obras de ficção com encenação de atores, documentários, ou empréstimo de equipamentos.*

* Para propostas que necessitam de mais de 20 minutos, recomendamos a divisão do conteúdo em vários vídeos de até 20 minutos. Por exemplo, se o proponente necessita de 2 horas de vídeo, recomendamos dividir em 6 vídeos de 20 minutos cada.

** Tempo referente ao produto final editado.

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO

Eu, _____, CPF: _____, SIAPE: _____, para os devidos fins do disposto nos itens 3, 4, 5 e 7 do Edital CTE/UFSM Nº 013/2026 de Seleção de Propostas para Desenvolvimento de Materiais Didáticos Digitais e Recursos Educacionais Abertos da Coordenadoria de Tecnologia Educacional, declaro que estou ciente e concordo com as condições expressas no Edital e em seus anexos, bem como que cumprio plenamente os requisitos de habilitação nele definidos.

Santa Maria - RS, ____de ____de 20____.

Assinatura do(a) Proponente